



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 525, de 2000

Cria a função gratificada de assessoria jurídica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no quadro de servidores da Câmara Municipal de Indianópolis a função gratificada de assessoria jurídica, a ser exercida por servidor lotado em cargo de provimento efetivo, que tenha habilitação em Direito.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada confere ao servidor designado o direito de acrescer o percentual de oitenta por cento ao vencimento padrão do seu cargo.

Art. 2º. Fica extinta a função gratificada de assessoria parlamentar criada pela Lei n.º 1.247, de 13 de abril de 1999.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2000.



Cleto Gomes Corrêa

Presidente



Eustáquio José da Silva

Vice-Presidente



Sebastião Miranda de Resende

Secretário